Arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº.673 de 22 de setembro de 1.965.

-Dispõe sôbre alteração de lei-

---oOo---

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEME DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.- Fica incluído na lei nº.608, de 1/9/1965, o artigo 3º., com a seguinte redação: "Artigo 3º. Não se enquadram na presente lei, os credores da Municipalidade, mesmo aqueles cujos débitos sejam superiores aos seus créditos junto à - Prefeitura Municipal,".

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, em 22 de setembro de 1965.

Confere com o original
Câmara Municipal de Leme
27 / 5 / 70

(Sergio Antonio Artumes)
-Presidente-

(Ayrton Bonadei)
-Secretário-

-Diretor de Secretaria